



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 37/76 de 13/12/76

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo autorizado a adquirir da Sra ABIGAIL RIBAS / DOS SANTOS, CPF-753877278-20, uma área de terras medindo 1.197,00 metros quadrados (um mil cento e noventa e sete metros quadrados) localizada no Distrito de Itaóca, Município de Apiaí, Estado de São Paulo, cuja área de terras possui as seguintes medidas e confrontações:

DIVISAS: Começam as divisas na estaca 0 (zero) no alinhamento de uma Rua Projetada e daí confrontando com a propriedade do Sr. Januário Plaster Tranin, segue rumo NE 19º49' na distância de 29,26m / até atingir a estaca nº 1(um); desse ponto defletindo a esquerda segue rumo NE 17º18', na distância / de 32,38m, onde atinge a estaca nº 2(dois); daí defletindo a esquerda segue rumo NW 42º18' na distância de 28,38m até atingir a estaca nº 3(três) daí defletindo ainda a esquerda segue rumo NW 12º54' na distância de 19,43m até atingir a estaca nº 4(quatro); desse ponto dividindo ainda com propriedade / do Srº Januário Plaster Tranin, deflete a direita, rumo SW 85º02' segue numa distância de 36,27m até atingir a estaca nº 4-A(quatro-A)=5(cinco), que está cravada no alinhamento da Rua Projetada, acima / segue fls. 02



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Lei nº 37/76 de 13/12/76

citada; desse ponto acompanhando o alinhamento da citada Rua Projetada, segue rumo NR 24º19' numa / distância de 119,20m até atingir a estaca nº 0(ze/ re) onde teve seu início, ficando fechada a referi/ da Gleba de terras de propriedade da Mrs ABICAIL / RIBAS DOS SANTOS, com uma área de terras medindo / 1.197,00m² (Um mil cento e noventa e sete metros / quadrados), tudo conforme planta anexa.

Artigo 2º - A área de terras objeto de artigo 1º da presente / Lei, destina-se a edificação no local, de um pré// diu para abrigar a Escola Estadual de 1º grau do Distrito de Itaúca, cuja construção dar-se-á atra// vés da COMSEP-Companhia de Construções Escolares / do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O valor da presente aquisição será de R\$ 9.000,00/ (nove mil cruzeiros), ficando o Executivo autorizado a tratar a forma de pagamento com a vendedora.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, corra// rão por conta da seguinte dotação orçamentária / 7-Educação e Cultura; 71-Ensino de 1º e 2º graus ; 129:4210.0542.1881.03-aquisição de imóveis.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 13 de dezembro 1976

ANTONIO CARLOS PORTES

Prefeito Municipal

Apiaí